

PORTARIA Nº 30/92-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 459

O Dr. ADÃO ALVES TEIXEIRA, Diretor Geral da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o grande número de faltas injustificadas de funcionários ao trabalho, com considerável prejuízo ao serviço da Casa;

Considerando o disposto na Lei Eleitoral nº 255/91, que estipula: "Art. 215 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses."

Considerando que a inassiduidade habitual sujeita o servidor à pena de demissão (art. 211, inciso III, da Lei 255/91).

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar ao Departamento de Recursos Humanos - DERHU, maior fiscalização quanto à frequência dos servidores desta Casa de Leis, encaminhando-se diariamente à Diretoria Administrativa - DIRAD, a relação dos que faltarem injustificadamente ao serviço.

Art. 2º. Recomendar a todos os Chefes de Departamentos, de Assessorias Administrativas, de Seções e de Serviços, pronto apoio ao DERHU, nesse sentido, a fim de coibir a falta injustificada de funcionários ao trabalho.

Art. 3º. Determinar ao DERHU que se proceda o desconto em folha de pagamento, de valor correspondente à faltas praticadas por cada funcionário, mensalmente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 1992.

ADÃO ALVES TEIXEIRA
Diretor Geral